

## EDITAL DE CONCURSO Nº 02/2019

### PRÊMIO AMMVI DE BOAS PRÁTICAS TRIBUTÁRIAS

A Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, através do Programa Ação Fiscal do Colegiado de Tributação, tendo por premissa a existência de excelentes procedimentos já realizados ou em andamento nos municípios, as quais constituem experiências de extremo valor e por isso merecem ser conhecidas por todas as Administrações Tributárias da região e divulgadas além de suas fronteiras, torna público edital para premiação de ações empreendidas na gestão tributária dos municípios do Médio Vale do Itajaí.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O Prêmio AMMVI de Boas Práticas Tributárias consiste em bônus não financeiro destinado a identificar e valorizar, além de compartilhar e difundir ações exitosas e experiências bem-sucedidas por municípios do Médio Vale do Itajaí.

1.2 Ao valorizar e dar visibilidade às práticas de sucesso, o Prêmio AMMVI de Boas Práticas Tributárias contribui para uma mobilização em favor da modernização da gestão tributária municipal, tendo como consequência o fortalecimento dos municípios, mediante o aumento na arrecadação própria e redução do nível de dependência.

1.3 São consideradas ações da Administração Tributária todos os procedimentos relacionados ao lançamento, fiscalização e cobrança dos tributos municipais (ISSQN, IPTU, ITBI, Taxas, Contribuição de Melhoria e Cosip), bem como ao acompanhamento efetivo dos repasses da União e do Estado de Santa Catarina, em especial do ICMS.

#### 2. DA CANDIDATURA

2.1. Poderão candidatar-se ao Prêmio AMMVI de Boas Práticas Tributárias os municípios abrangidos pela Associação.

2.2 Cada município poderá inscrever tantas práticas quantas forem do seu interesse, sem limitação por ente.

2.3. Poderão concorrer práticas já concluídas ou com execução em andamento, que representem inovação ou melhoria em qualquer das áreas da Administração Tributária Municipal.

2.4 As práticas deverão ser inscritas individualmente, apresentando-se para cada uma o detalhamento de todas as informações requeridas no formulário de inscrição.

2.5. Somente serão inscritos projetos e ações da Administração Tributária e respectivos procedimentos de lançamento, fiscalização e cobrança dos tributos municipais (ISSQN, IPTU, ITBI, Taxas, Contribuição de Melhoria e Cosip), bem como ao acompanhamento efetivo dos repasses da União e do Estado de Santa Catarina.

2.6 O(s) responsável(veis) pela ação/projeto deverá ser servidor da área de tributação, podendo ocorrer compartilhamento da responsabilidade com outra área, observada a pertinência com as atividades da Administração Tributária.

2.7. As inscrições poderão ser realizadas a partir das 08h00min do dia 12 de agosto de 2019 até às 17h00min do dia 30 de setembro de 2019, através de formulário *online* disponível no site da AMMVI ([www.ammvi.org.br](http://www.ammvi.org.br)).

2.8. As práticas inscritas passarão por análise do Departamento Jurídico da AMMVI para verificação da adequação com as regras deste edital e confirmação da inscrição.

2.9. O ato de inscrição autoriza a AMMVI a divulgar as imagens e informações enviadas e responsabiliza os proponentes pelos documentos e materiais apresentados.

### 3. DA APRESENTAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

3.1 As práticas com inscrição confirmada serão apresentadas pelos responsáveis em evento promovido pelo Colegiado de Tributação da AMMVI, com data prevista para 20 de novembro de 2019.

3.2 A AMMVI designará Comissão de Avaliação composta por no mínimo três (3) membros escolhidos entre servidores e/ou gestores públicos com notório conhecimento da área da Tributação municipal, vedada a participação de servidores e/ou gestores públicos da região da AMMVI.

3.3 A apresentação terá formato livre, podendo os responsáveis utilizar recursos diversos (texto, fotografia, gráfico, vídeo, áudio, animação).

3.4 O tempo destinado à apresentação, estimado em 15 minutos, será igual para todas as práticas inscritas, e será fixado com a confirmação das inscrições conforme item 2.6 deste edital.

3.5 A pontuação e classificação das práticas serão feitas pela Comissão de Avaliação que atribuirá nota de 0 a 10 para cada um dos seguintes critérios:

- a) clareza da descrição da prática e respectiva apresentação;
- b) potencial de utilização da prática como modelo de gestão tributária por outros municípios;
- c) menor investimento, considerado em percentual (%) sobre a arrecadação anual do(s) tributo(s) a que se refere;
- d) maior resultado efetivado, calculado em percentual (%) de aumento da arrecadação anual sobre o(s) tributo(s) a que se refere;
- e) maior resultado previsto, calculado em percentual (%) sobre a arrecadação anual do(s) tributo(s) a que se refere, efetivando-se a cobrança de valores lançados relativamente ao período de tempo passado não atingido pela decadência;
- f) sustentabilidade da prática ao longo do tempo, definida pelo potencial de geração de resultados futuros (por quanto tempo a medida vai continuar produzindo resultados).

3.6 Não sendo possível mensurar o resultado da prática em percentual sobre a arrecadação, conforme alíneas *d* e *e* do item 3.5, a Comissão de Avaliação atribuirá a nota considerando a relevância da prática, conforme o objeto da ação.

3.7 Para os cálculos previstos nas alíneas *d* e *e* do item 3.5, serão observados os valores reais da arrecadação anual, considerados os índices de atualização fixados na legislação de cada município.

3.8 A classificação dar-se-á por ordem de pontuação, sendo premiadas as três (3) práticas com notas mais elevadas.

#### **4. DOS PRÊMIOS**

4.1 As três (3) práticas melhor pontuadas serão premiadas com o Troféu Prêmio AMMVI de Boas Práticas Tributárias (1º, 2º e 3º lugar) e os responsáveis com as respectivas medalhas.

4.2 Os servidores responsáveis pelas práticas premiadas serão convidados a apresentá-las em eventos que tenham como foco o debate e a disseminação de conhecimento em gestão pública, recebendo da AMMVI suporte técnico para adequação dos materiais, bem como o aporte financeiro necessário para deslocamento e estadia.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 São de responsabilidade do Departamento Jurídico da AMMVI a execução, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos relacionados ao presente edital.

5.2 O ato da inscrição implica em conhecimento e integral concordância dos inscritos com as normas e condições estabelecidas no edital.

5.3 O servidor que inscrever a prática será responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a AMMVI e os municípios associados de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.4 Os responsáveis pelas práticas inscritas e/ou premiadas autorizam a AMMVI e seus parceiros a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, os respectivos nomes, suas imagens e informações das atividades relacionadas às práticas inscritas e/ou premiadas para divulgação das ações e políticas do órgão.

5.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Jurídico da AMMVI ou pela Comissão de Avaliação quando relacionar-se à classificação das práticas.

5.6 Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos diretamente com Departamento Jurídico da AMMVI, pelo e-mail: [tributacao@ammvi.org.br](mailto:tributacao@ammvi.org.br).

Blumenau-SC, 23 de julho de 2019.

**MÁRIO HILDEBRANDT**

Presidente

Prefeito de Blumenau